

CADERNO DE RESPOSTA Nº 04

Procedimento de Licitação nº 0027/2026

Licitação Eletrônica: 1095965

SGPE: PSFS 1517/2026

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE AUMENTO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-280/SC, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ACESSO AO PORTO DE SFS E O ACESSO À BUNGE, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL/OAC, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS

QUESTIONAMENTOS

1. O item 6.6.1 do Edital estabelece que as empresas organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do Compromisso de Constituição do Consórcio "por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório", discriminando a empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes.

2. Por outro lado, o item 2.5, alínea "a", ao tratar das condições de participação em consórcio, exige apenas a "apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados", sem fazer menção a registro em Cartório.

3. Considerando essa aparente divergência entre os dois dispositivos, bem como a atual validade jurídica dos documentos assinados por certificação digital no padrão ICP-Brasil — inclusive expressamente admitida pelo próprio Edital para a assinatura do contrato (itens 9.1.1 e 9.1.1.1) —, solicita-se esclarecer:

a) O Termo/Compromisso de Constituição de Consórcio, exigido na fase de habilitação (item 6.6.1), precisa obrigatoriamente ser lavrado por escritura pública ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ser aceito?

Resposta: Sim.

Para fins de atendimento ao item 6.6.1 do Edital, o Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser apresentado na forma expressamente prevista no instrumento convocatório, ou seja, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, observadas as demais exigências aplicáveis.

A previsão constante do item 2.5, alínea 'a', estabelece a obrigatoriedade da apresentação do compromisso de constituição de consórcio como condição de participação, enquanto o item 6.6.1 estabelece a forma pela qual esse documento deverá ser apresentado para fins de habilitação.

b) Ou será considerado válido, para fins de habilitação, o compromisso particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados por meio de assinatura eletrônica

com certificado digital validado no âmbito da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil / ITI), dispensando o registro cartorário nesta fase?

Resposta: Não.

A previsão contida nos itens 9.1.1 e 9.1.1.1 do Edital refere-se especificamente à formalização do contrato administrativo a ser celebrado com a licitante vencedora, não alterando as exigências estabelecidas para os documentos de habilitação.

Assim, a utilização de assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil não substitui a forma documental expressamente exigida no item 6.6.1 para o compromisso de constituição de consórcio.

c) Caso o entendimento seja pela exigência de registro cartorário, questiona-se se esta poderá ser cumprida apenas pela licitante vencedora, no momento da constituição e registro definitivo do consórcio previsto no item 9.2.1.1 do Edital, apresentando-se na habilitação o compromisso particular assinado digitalmente.

Resposta: A exigência prevista no item 6.6.1 constitui requisito de habilitação e, portanto, deverá ser atendida na fase própria do procedimento licitatório.

Já a constituição e o registro definitivo do consórcio constituem obrigação distinta, exigível apenas da licitante vencedora, previamente à celebração do contrato, conforme disposto no item 2.5, alínea "f", do Edital.

Desse modo, não se confundem o registro do documento denominado Compromisso de Constituição de Consórcio, exigido para fins de habilitação, com a constituição e o registro definitivo do consórcio, exigidos para a contratação.

São Francisco do Sul /SC

Ricardo da Costa

Agente de Licitação – SCPAR/PSFS
(assinatura digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K5AS8Z57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 23/07/2026 às 13:34:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMTUxN18xNTE3XzlwMjZfSzVBUzhaNTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00001517/2026** e o código **K5AS8Z57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.